



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA-RS
Praça Emancipação S/N, - Bairro Centro, Farroupilha/RS, CEP 95170-444
(54) 2131.5302 - <http://www.farroupilha.rs.gov.br/>

RECONHECIMENTO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA SEM DISPUTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 775/2025

Unidade Gestora: SECRET. DE OBRAS E TRÂNSITO

1. DO RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1. O Prefeito Municipal **RECONHECE** a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com fulcro no art. 75, caput, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no Inc. I, § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.474/2024, art. 3º, § 5º.

1.2. **Do Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CAMINHÃO IVECO DAILY, PLACA JAX 8C45, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO.

1.3. A contratação será registrada e publicada no Diário oficial do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas, na situação de Dispensa de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

2. DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Justificativa e razão da escolha do fornecedor:**

2.1.1. Menor preço.

2.2. **Base Legal:** Art. 75, Inc. II da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.474/2024, art. 3º, § 5º

Art. 75. É dispensável a licitação: I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 3º. O Município de Farroupilha adotará preferencialmente a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

§ 5º. Será admitida a dispensa de licitação, em formato sem disputa, desde que atendidas as condições previstas nos artigos 4º e 6º deste Decreto:

I - até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do disposto nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º-04-2021;

II - até o limite do disposto nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º-04- 2021, quando houver determinação da autoridade superior competente, desde que demonstrada a conveniência e oportunidade ao interesse público.

2.3. **Contratada:** BORMANA COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA, CNPJ 93.527.794/0001-27.

2.4. **Valor Total da Contratação:** R\$ 8.538,60 (oito mil, quinhentos e trinta e oito reais e sessenta centavos)

2.5. Diante dos dados expostos, o Prefeito Municipal **RATIFICA** a situação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 75, caput, da Lei nº 14.133/2021, fundamentado no Inc. I, § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.474/2024, art. 3º, § 5º, AUTORIZA, com fulcro no Decreto nº 7.424/2024, a contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para manutenção do veículo caminhão iveco daily, placa jax 8c45, da secretaria municipal de obras e trânsito..

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à ratificação acima.

3.2. **Da Publicação:**

3.2.1. Publique-se no Diário oficial do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas.

Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI AUTENTICADO E ASSINADO ELETRONICAMENTE EM 05/05/2025 ÀS 09:57:03 POR: PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA - RS PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://cic.ipm.com.br/p/2533816d865da>

